



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2023 - Edição nº 504

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – REAPLICAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2023 – FMS.
- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2023 – FMS.
- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EDITAL Nº 005/2023 – FMS.
- TERMO DE RECONHECIMENTO, ATA DA COMISSÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-6/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-6/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 002-7/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 822141AF08-C5CD694788-600F53A6E6-7BEE85D15F



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – REAPLICAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO DAS
ELEIÇÕES DO CONSELHO
TUTELAR, EDITAL Nº 01/2023 DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE BOM
JESUS DA SERRA – BA, TORNA
PÚBLICO O PRESENTE EDITAL
PARA:**

CONSIDERANDO a recomendação Nº 17/2023 do Ministério Público – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES onde recomenda a reaplicação da prova de conhecimentos específicos aos candidatos que não atingiram a pontuação para aprovação, doravante a primeira aplicação resultar em número abaixo ao necessário para a realização do sufrágio;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Municipal nº 263, de 30 de março de 2023 a qual determina que no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Serra seja aplicada aos candidatos Avaliação Preliminar de caráter eliminatório, os editais nº 01 e demais resoluções, a Presidente do CMDCA, no exercício de suas atribuições que lhe é conferida, torna pública as regras e condições para reaplicação da Avaliação Preliminar aos candidatos que NÃO atingiram a o percentual necessário para aprovação.

RESOLVE:

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Ratificar todos os itens do edital nº 01 e demais resoluções inerentes publicadas.

Artigo 2º. Resolve também agendar e convocar os candidatos a conselheiros tutelares abaixo discriminados para a reaplicação da avaliação preliminar para o dia 14/08/2023 às 14:00hs, a ser aplicada na Escola Municipal Vitorino José Alves, localizada na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, Centro, Bom Jesus da Serra/BA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



1. AMÉLIA DE JESUS SANTOS
2. CLAUDIA MEIRA ROCHA
3. DANIELE LEÃO DA COSTA
4. ELIANE FREIRE SANTOS
5. KEILA LEITE DAMACENO
6. NEUCILENE CASTRO NOVAIS
7. PATRICIA COSTA BRAGA
8. VALDINETE ROCHA DE OLIVEIRA
9. VANDA LIMA SILVA LOPES

Parágrafo único: Após o horário estabelecido não será permitido o ingresso de candidatos no local da prova.

Artigo 3º. A prova terá um tempo total de 05 (cinco) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

Artigo 4º. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Eleitoral, Secretaria Executiva, Conselheiros do CMDCA e representantes do Ministério Público.

Artigo 5º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões que será impreterivelmente às 13h50.

Artigo 6º. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Passaporte;
- IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

Parágrafo único: em relação aos incisos I e II será admitida versões em formato digital e, o candidato que não apresentar o documento original de identificação, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo de escolha.

Artigo 7º. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

Parágrafo único: o candidato flagrado violando o disposto no *caput* deste artigo será eliminado do processo de escolha, recebendo nota zero na Avaliação Preliminar.

Artigo 8º. O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

Artigo 9º. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar na sala da prova. Se flagrado portando ou utilizando equipamento desta natureza dentro da sala, será eliminado do processo de escolha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Artigo 10. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos para realização da prova.

Artigo 11. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- I. A folha de respostas e
- II. A prova impressa contendo 29 (vinte) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão dissertativa.

Artigo 12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

Artigo 13. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

Artigo 14. Não serão consideradas as questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

Artigo 15. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

Artigo 16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrida uma hora do seu início.

Artigo 17. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

Artigo 18. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último deles entregue a sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

CAPÍTULO II – DO JULGAMENTO E DO RESULTADO DA PROVA

Artigo 19. A prova de conhecimentos específicos, conterà 29 (vinte e nove) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão dissertativa, totalizando 30 questões, e será avaliada da seguinte forma:

- I. A totalidade das questões de múltipla escolha computará 29 (vinte e nove) pontos por prova.
- II. A questão dissertativa computará 1 (um) ponto por prova.

Artigo 20. Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), isto é, atingindo o mínimo de 18 (dezoito) pontos.

Artigo 21. O gabarito da avaliação prévia será publicado no **dia 15 de agosto de 2023** no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

Artigo 22. O prazo para interposição de recurso será das 09h00m às 17h00m do dia 16/08/2023, que serão julgados no mesmo dia pela Comissão Eleitoral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Artigo 23. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados presencialmente na sede do CRAS.

Artigo 24. Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva no Diário oficial do município, com os nomes dos candidatos aptos ao pleito eleitoral até o **dia 07 de agosto de 2023**, encaminhando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. A aprovação na Avaliação Preliminar não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar da eleição que acontecerá no dia **1º de outubro de 2023**.

Artigo 26. O não comparecimento no dia da prova caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo.

Artigo 27. Motivará a eliminação do candidato do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Bom Jesus da Serra, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou fraude ou a tentativa de burlar ou fraudar a quaisquer dos dispositivos deste Edital, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer fiscal ou pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento que bem o identifique;
- IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V. Ausentar-se do local antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- VI. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- VII. Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- VIII. For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, por qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos ou similares;
- IX. Apresentar comportamento inadequado, provocando embaraços, de qualquer modo, a aplicação da prova.

Artigo 28. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de som ou de imagem, nem mesmo, registro de imagem da prova impressa ou folha de respostas.

Artigo 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 263/2023 e Resoluções que versem sobre o tema.

Artigo 30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Serra-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Artigo 31. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Serra-BA.

Artigo 32. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Serra, 11 de Agosto de 2023.

Maria do Socorro Pereira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente do CMDCA
Biênio 2021-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.834.940/0001-00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
EDITAL N.º 001/2023 – FMS**

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniu - se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra situada à Rua Diomesio Gomes Moreno, s/n, Bairro: Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA, formalmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria n.º 054 de 13 de abril de 2022, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – **N.º 001/2023-FMS**, e seus anexos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Fernanda Silva Meira, checkou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Valdirene de Oliveira Rocha Andrade, Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Lelían Rosa Aguiar. A Presidenta iniciou ressaltando que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório (Edital n.º 001/2023 - FMS), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidenta informou que lhes foi entregue a documentação de um postulante à credenciamento para prestação de serviços na área médica, na modalidade de Pessoa Jurídica. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no Edital n.º 001/2023 - FMS, conforme caracterização física. Após a análise documental foi constatado que o postulante segue descrito e apresentou todas as condições que lhe conferia perfeita conformidade com o instrumento convocatório – Edital n.º 001/2023. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADA a seguinte Pessoa Jurídica: **1) JNF SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.114.118/0001-81 com sede à Rua Coronel Almerindo Rehem, n.º 82, sala n.º 507, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-768, tendo como responsável legal o médico inscrito no CRM sob o n.º 42265, João Victor Nunes Freitas, portador do CPF n.º 863.007.995-90, para prestação do seguinte serviço: Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40 horas (Item 5, Tabela 1). Terminada a análise, a Sra. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10:30 horas, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Bom Jesus da Serra – Bahia, data supra.

Fernanda Silva Meira
Presidente

Lelían Rosa Aguiar
Membro

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Membro

Valdirene de Oliveira Rocha Andrade
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ: 11.834.940/0001-00
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
EDITAL N.º 001/2023 – FMS**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniu - se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra situada à Rua Diomesio Gomes Moreno, s/n, Bairro: Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA, formalmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria n.º 054 de 13 de abril de 2022, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – N.º 001/2023-FMS, e seus anexos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Fernanda Silva Meira, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Valdirene de Oliveira Rocha Andrade, Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Lelian Rosa Aguiar. A Presidenta iniciou ressaltando que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório (Edital n.º 001/2023 - FMS), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidenta informou que lhes foi entregue a documentação de um postulante à credenciamento para prestação de serviços na área médica, na modalidade de Pessoa Jurídica. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no Edital n.º 001/2023 - FMS, conforme caracterização física. Após a análise documental foi constatado que o postulante segue descrito e apresentou todas as condições que lhe conferia perfeita conformidade com o instrumento convocatório – Edital n.º 001/2023. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADA a seguinte Pessoa Jurídica: **1) P. N. BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.580.990/0001-73 com sede na Avenida Arthur Seixas, n.º 435, Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-120, tendo como responsável legal o médico inscrito no CRM sob o n.º 41021, Priscila Novais Brito, portadora do CPF n.º 050.252.135-09, para prestação do seguinte serviço: Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40 horas (Item 5, Tabela 1). Terminada a análise, a Sra. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10:30 horas, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Bom Jesus da Serra – Bahia, data supra.

Fernanda Silva Meira
Presidente

Lelian Rosa Aguiar
Membro

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Membro

Valdirene de Oliveira Rocha Andrade
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ: 11.834.940/0001-00
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EDITAL N.º 005/2023 – FMS**

No dia dezanove do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu - se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra situada à Rua Diomesio Gomes Moreno, s/n, Bairro: Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de farmacêutico do Município de Bom Jesus da Serra/BA, formalmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria n.º 054 de 13 de abril de 2022, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – **N.º 005/2023 - FMS**, e seus anexos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Fernanda Silva Meira, checkou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Valdirene de Oliveira Rocha Andrade, Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Lelian Rosa Aguiar. A Presidenta iniciou ressaltando que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório (Edital n.º 005/2023 - FMS), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidenta informou que lhes foi entregue a documentação de um postulante ao credenciamento para prestação de serviços de farmacêutico, na modalidade de Pessoa Física. Os Envelopes foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no Edital n.º 005/2023 - FMS, conforme caracterização física. Após a análise documental foi constatado que a postulante segue descrito e apresentou todas as condições que lhes conferiram perfeita conformidade com o instrumento convocatório – Edital n.º 005/2023. Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA a seguinte Pessoa Física: **1) ALIANDRA CAMPOS DE SOUSA**, pessoa física, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 04830374519, residente na Rua Timóteo Gonçalves da Costa, nº 547, Alto do Recreio, no município de Poções, CEP 45.260-222, para Prestação do seguinte Serviço: Farmacêutico Hospitalar (Item 1, Tabela 1). Terminada a análise, a Sra. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 15:00 horas, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Bom Jesus da Serra – Bahia, data supra.

FERNANDA SILVA MEIRA
Presidente

LELIAN ROSA AGUIAR
Membro

SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE EÇA
Membro

VALDIRENE DE OLIVEIRA ROCHA ANDRADE
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra**, necessita da Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra - BA.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da aquisição a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **O.J.B. NICESIO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Bairro Jardim Congonhas, nº 749, São José do Rio Preto, São Paulo - SP, CEP 15.030-060, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **O.J.B. NICESIO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a aquisição:

ÓRGÃO:

21002 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000 – Material de Consumo

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, junto à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

O.J.B. NICESIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Bairro Jardim Congonhas, nº 749, São José do Rio Preto, São Paulo - SP, CEP 15.030-060, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 20 de junho de 2023.

JERRE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

(SUPLENTE)

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 340/2022 de 30 de Novembro de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Jerre Moreira do Carmo e Aldair Ambrozio da Silva (suplente), para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra – BA Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa O.J.B. NICESIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Bairro Jardim Congonhas, nº 749, São José do Rio Preto, São Paulo - SP, CEP 15.030-060, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à aquisição de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da aquisição, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da O.J.B. NICESIO, para aquisição solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de aquisição, qual seja o valor global R\$ 4.040,10 (quatro mil e quarenta reais e dez centavos). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JERRE MOREIRA DO CARMO
MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA
(SUPLENTE)
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 033/2023, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO:

21002 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000 – Material de Consumo

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 20 de junho de 2023.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 033/2023 – Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, com a empresa O.J.B. NICESIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Bairro Jardim Congonhas, nº 749, São José do Rio Preto, São Paulo - SP, CEP 15.030-060. Valor global R\$ 4.040,10 (quatro mil e quarenta reais e dez centavos). Adjudicado o objeto no dia 20 de junho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 033/2023 – cujo objeto é a Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, para a Empresa O.J.B. NICESIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Bairro Jardim Congonhas, nº 749, São José do Rio Preto, São Paulo - SP, CEP 15.030-060. Valor global R\$ 4.040,10 (quatro mil e quarenta reais e dez centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 20/06/2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-6/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 033/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – O.J.B. NICESIO, CNPJ sob nº 00.454.927/0001-00 – OBJETO: Aquisição de itens hospitalares para o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra - BA; Data do Contrato: 20/06/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor do Contrato R\$ 4.040,10 (quatro mil e quarenta reais e dez centavos).Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, Ba, 20 de junho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-6/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 30.303.726/0001-64 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 22/06/2023; Prazo: 31/07/2023; Valor do Contrato R\$ 15.170,24 (quinze mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 22 de junho de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-6/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – I9 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.377.762/0001-93 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 22/06/2023; Prazo: 31/07/2023; Valor do Contrato R\$ 11.005,27 (onze mil e cinco reais e vinte e sete centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 22 de junho de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 002-7/2023 VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Extrato do Contrato nº 002-7/2023 vinculado a Inexigibilidade nº 039/2023, que foi publicado na edição nº 495 de 28 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br), cujo objeto é a Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

ONDE LÊ-SE:

03/07/2023

03 de julho de 2023

LEIA-SE:

10/07/2023

10 de julho de 2023

PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-7/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – JNF SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF N.º 51.114.118/0001-81 – **OBJETO:** Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde; **Data do Contrato:** 10/07/2023; **Prazo:** 15/12/2023; **Valor Global do Contrato** R\$ 78.870,20 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 10 de julho de 2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.